



Prefeitura Municipal de Umuarama

ESTADO DO PARANÁ

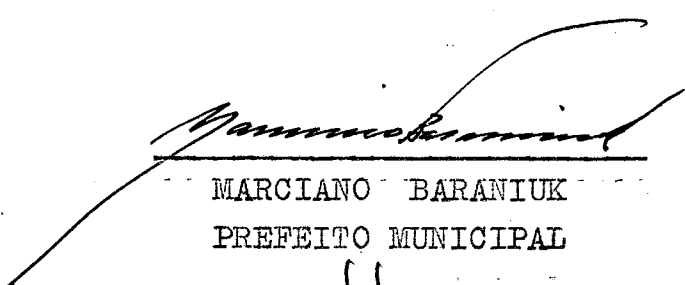
Of. N.º "D E C R E T O N.º 006/67"

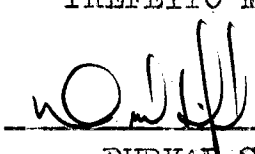
O SENHOR MARCIANO BARANIUK = PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, USANDO DE SUAS = ATRIBUIÇÕES LEGAIS E DE CONFORMIDADE COM O QUE' PRECEITUA O ARTIGO 4(QUARTO) DA TABELA IX, LEI 82/66 - TAXA DE CONSERVAÇÃO DE RODOVIAS,

R E S O L V E : -

- Art. 1.º - Fica autoriza o Departamento da Fazenda a proceder' o levantamento e lançamento e cadastramentodos lotês Rurais Sujeitos a taxa de Conservação de Rodovias.--
- Art. 2º - Fixa o prazo para recolhimento sem multa até dia 30 (trinta) de junho do exercicio financeiro
- I) - O não recolhimento no prazo fixado por êste -- Decreto, importa na multa de 10%
- Art. 3º - Revogam-se as diposições em contrário e êste DECRETO entrará em vigôr a partir da data de sua publicação.

EDIFICIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA, EST. = PARANÁ, Aos 14(quatorze) dias do mês de Fevereiro do ano de 1967.


MARCIANO BARANIUK
PREFEITO MUNICIPAL


DURVAL SEIFERT
DIRETOR DA FAZENDA MUN.